

## Portaria n. 057, de 13 de abril de 2022.

### Dispõe sobre Edital para auxílio de fomento à pesquisa da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital que dispõe sobre regras e procedimentos para concessão de Auxílio de Fomento à Pesquisa destinado aos pesquisadores da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 22 de abril de 2022.



Eber Liessi  
Diretor-Geral da Fadba

## EDITAL DE FOMENTO A PESQUISA N. 003/2022

A Faculdade Adventista da Bahia, doravante denominada Fadba, por meio do Núcleo de Apoio Integrado à Pesquisa, doravante denominado Naipe, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA**, para seleção de projetos de pesquisa na IES, em conformidade com o **REGULAMENTO** anexo, parte integrante deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital critérios e modos de seleção de apoio financeiro para fomento das linhas de pesquisa da Fadba.

1.2 As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas no **REGULAMENTO** anexo a este Edital, o qual determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos e itens financiáveis.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital objetiva selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovação e social, através da realização de estudos desenvolvidos nas linhas de pesquisa distribuídas nas escolas de ensino da Fadba, conforme REGULAMENTO em anexo, deste Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO, DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DO PRAZO

3.1 As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao Naipe, exclusivamente via Internet, utilizando o e-mail: [naipe@adventista.edu.br](mailto:naipe@adventista.edu.br).

3.2 As propostas devem ser encaminhadas ao Naipe até o dia 20 de maio de 2022, às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas.

3.3 O atendimento pelo e-mail [naipe@adventista.edu.br](mailto:naipe@adventista.edu.br) ou pelo contato (75) 9263-6349 encerra-se, impreterivelmente, às 17h e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.5 Será aceita uma única proposta por pesquisador proponente.

3.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta à anterior, sendo levada em conta para análise, apenas, a última proposta recebida.

3.7 Constatado o envio de propostas idênticas de proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 As propostas analisadas pelo comitê avaliador quanto à relevância, ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária e que obtiverem nota individual igual ou superior a 6 (seis) serão recomendadas à aprovação, com ou sem cortes orçamentários. As propostas que obtiverem nota individual inferior a 6 (seis), serão não recomendadas à aprovação.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do Naipe, disponível na internet, no endereço <http://www.adventista.edu.br/pesquisa-extensao/naipe-pe/auxilios>

#### **6. DAS PUBLICAÇÕES**

6.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fadba/Naipe.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A coordenação do Naipe reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Cachoeira, 13 de abril de 2022.



**EBER LIESSI**

Diretor-Geral da Fadba

## ANEXO – REGULAMENTO DO EDITAL DE FOMENTO A PESQUISA NAIPE

A Faculdade Adventista da Bahia, doravante denominada Fadba, por meio do Núcleo de Apoio Integrado à Pesquisa, doravante denominado Naipe, torna público o presente **REGULAMENTO** como parte integrante do Edital de Insumos Naipe.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente regulamento tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos científicos.

### 2. DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1 Serão contemplados projetos para as linhas de pesquisa:

- a) Grupos Populacionais Vulneráveis
- b) Processos clínicos: prevenção, promoção e intervenção
- c) Saúde coletiva: serviços de saúde e epidemiologia
- d) Formação de professores, desenvolvimento profissional e inovações pedagógicas
- e) Empreendedorismo e desenvolvimento territorial
- f) Gestão e Inovação
- g) Estudos textuais e Hermenêuticos da Bíblia
- h) Estudos históricos e teológicos
- i) Práxis Pastoral e Educacional

### 3. DAS PROPOSIÇÕES

3.1 O proponente poderá apresentar um único projeto, escolhendo uma das linhas de pesquisa descritas no item 2.1, mas poderá participar da equipe de outras propostas financiadas por este Edital, como pesquisador colaborador.

3.2 Será dada prioridade aos projetos encaminhados em rede ou multicêntricos e, ainda, àqueles que preveem colaboração entre pesquisadores da Fadba, tendo explicitadas as formas de participação de cada um dos atores na pesquisa.

### 4. DOS PRAZOS

4.1 Serão observadas as seguintes datas e atividades:

Atividades	Ano: 2022
Lançamento do edital na página eletrônica do Naipe	14 abril
Data limite para submissão de propostas	20 maio
Divulgação dos resultados na página eletrônica do naipe	31 maio
Início da concessão dos recursos aprovados	10 junho

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O total dos recursos disponíveis para este edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 Os projetos submetidos terão o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

6.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, que serão incluídos, automaticamente, no orçamento do projeto, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software e instalação de equipamentos.
- serviços de tradução ou revisão de textos, publicação de livros e confecção de material de divulgação da pesquisa.

b) Capital:

- equipamentos e material permanente.

6.2 Os itens de capital serão de propriedade da Fadba e poderão ser usufruídos mediante Termo de Cessão de Uso para o grupo de pesquisa, durante o prazo previsto para o desenvolvimento do projeto.

6.3 São vedadas despesas com:

- a) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografia (exceto questionários/instrumentos de pesquisa);
- c) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- d) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens pessoais
- e) mobiliário, exceto aqueles cuja justificativa demonstre ser indispensável sua aquisição para a condução adequada do projeto;
- f) Prestação de serviços técnicos.

## **7. DOS PRAZOS E DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Apenas o pesquisador principal poderá solicitar junto ao Naípe a compra de itens de custeio ou capital, mediante a apresentação de uma cotação formal da empresa vendedora (ver exemplo em anexo).

7.2 O prazo máximo para solicitação de uso dos recursos disponibilizados neste Edital é 30 de outubro de 2022.

## **8. DO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO**

8.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de mestre ou doutor (ou ser doutorando) e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite de submissão da proposta;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) ter vínculo formal com a Fadba.

## 9. DA PROPOSTA

9.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

9.2 Não serão aceitos projetos já contemplados em editais anteriores que ainda não encerrarão o prazo de execução.

9.3 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Título da proposta;
- b) Introdução com síntese da bibliografia fundamental;
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos a serem alcançados;
- e) Método;
- f) principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta;
- g) principais pontos confessionais adventistas que o projeto abrange direta ou indiretamente;
- h) cronograma físico-financeiro;
- i) identificação de todos os participantes do projeto;
- j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, quando for o caso;
- k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros pesquisadores da Fadba, destacando qual será a participação destes.

9.4 O projeto precisa obrigatoriamente estar aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) com o número do parecer consubstanciado de aprovação.

9.5 Projetos de pesquisa que estejam apenas submetidos ao CEP, terão concessão do recurso **CONDICIONADA A APROVAÇÃO** do projeto, isto deverá acontecer em um prazo de 30 dias após a divulgação do resultado deste edital.

## 10. DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

10.1 A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”.

10.2 A instituição de execução do projeto deve ser obrigatoriamente a Fadba.

## 11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas, quanto ao mérito técnico científico, e sua adequação orçamentária:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
1.	Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovação e social da FADBA	2,0	0 a 10

2.	Adequação da metodologia proposta para alcance dos objetivos propostos	1,5	0 a 10
3.	Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, com base no CV Lattes (artigos publicados em revistas predatórias não serão considerados como produção científica válida)	1,0	0 a 10
4.	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1,0	0 a 10
5.	O projeto apresenta uma lista <b>coerente</b> dos principais pontos confessionais adventistas que o projeto abrange direta ou indiretamente. Em caso afirmativo, atribuir nota 10 (dez). Em caso negativo, atribuir nota 0 (zero).	1,0	0 a 10
6.	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	1,0	0 a 10
7.	Trata-se de estudo multicêntrico ou em rede? Em caso afirmativo, atribuir nota 10 (dez). Em caso negativo, atribuir nota 0 (zero).	1,0	0 a 10
8.	O projeto prevê explicitamente a colaboração entre pesquisadores da FADBA. Em caso afirmativo, atribuir nota 10 (dez). Em caso negativo, atribuir nota 0 (zero).	1,5	0 a 10

11.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

11.4 Será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, B, e C.

Cachoeira, 13 de abril de 2022.



**EBER LIESSI**

Diretor-Geral da Fadba